



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 85**, de 14 de Novembro de 2017.

**Convoca a 3ª Conferência Municipal Coletiva de Educação dos Municípios Associados à ARDOCE e dá Outras Providências.**

O Prefeito do Município de Galiléia, Estado de Minas Gerais, nos termos do inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do e considerando o disposto na Lei Federal nº. 13.005/14, que dispõe sobre o Plano Nacional de Educação – PNE e Convoca a 3ª Conferência Municipal coletiva de Educação dos Municípios associados à ARDOCE.

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a 3ª Conferência Municipal Coletiva de Educação dos Municípios associados à ARDOCE, a ser realizada em 16 de novembro de 2017, a partir das 8 horas na FIEMG (*Avenida Brasil, 4000 - Centro*) em Governador Valadares, sob a coordenação da ARDOCE – Associação dos Municípios da Microrregião dos Municípios do Médio Rio Doce.

**Parágrafo único.** Os Municípios participantes da 3ª Conferência Municipal Coletiva de Educação dos Municípios associados à ARDOCE serão: Aimorés, Alvarenga, Conselheiro Pena, Cuparaque, Engenheiro Caldas, Fernandes Tourinho, Frei Inocência, Galiléia, Governador Valadares, Itanhomi, Ituêta, Jampruca, Mathias Lobato, Nova Módica, Resplendor, São Geraldo da Piedade, São Geraldo do Baixio e São José da Safira.

**Art. 2º.** O Tema Central da 3ª Conferência Municipal Coletiva de Educação dos Municípios associados à ARDOCE é etapa integrante das Conferências Territoriais, Estadual e Nacional de Educação e realizará seus trabalhos a partir do tema principal: *“A Construção do Sistema Integrado de Educação Pública de Minas Gerais – SIEP/MG e a Implementação dos Planos de Educação”*.

**Art. 3º.** Na 3ª Conferência Municipal Coletiva de Educação dos Municípios associados à ARDOCE serão discutidos os seguintes eixos:

I - Planos decenais e SNE: instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, avaliação e regulação da educação;

II - Planos decenais e SNE: qualidade, avaliação e regulação das políticas educacionais;



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

**III** - Planos decenais, SNE e gestão democrática: participação popular e controle social;

**IV** - Planos decenais, SNE e democratização da Educação: acesso, permanência e gestão;

**V** - Planos decenais, SNE, Educação e diversidade: democratização, direitos humanos, justiça social e inclusão;

**VI** - Planos decenais, SNE e políticas intersetoriais de desenvolvimento e Educação: cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação;

**VII** - Planos decenais, SNE e valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde;

**VIII** - Planos decenais, SNE e financiamento da educação: gestão, transparência e controle social;

**X** - Construindo o Sistema Integrado de Educação Pública de Minas Gerais - SIEP/MG.

**Art. 4º** A comissão organizadora da 3º Conferência Municipal coletiva de Educação dos Municípios associados à ARDOCE será composta por representantes seguintes dos segmentos:

**I - Representantes dos gestores da educação pública (Municipal ou estadual);**

- a) Gabriel Lucas Lopes - Fernandes Tourinho;
- b) Heder da Silva Campos - Mathias Lobato.

**II - Representante dos/as trabalhadores/as em educação;**

- a) Weliton Gonçalves da Silva - Alvarenga.

**III - Representantes dos/as estudantes;**

- a) Ramon Coreã Teles - Frei Inocência;
- b) José Miranda Gonçalves - Mathias Lobato.

**IV - Representantes dos/as pais/mães/responsáveis pelos/as alunos/as;**

- a) Wiliam Douglas de Sousa Teixeira - Engenheiro Caldas;
- b) Dayse Cristina Almeida Vilas Novas de Assis - Fernandes Tourinho.



# MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

## V - Representante do Conselho Municipal de Educação;

a) Márcia Vieira Xavier - Governador Valadares.

## VI – Representante da equipe Técnica de Avaliação e Monitoramento.

a) Walber Teixeira Cotta - Governador Valadares.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Galiléia - MG, 14 de novembro de 2017.

**JUAREZ DA SILVA LIMA**

**Prefeito**

### Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 13 de novembro de 2017.

**Paulo Ribeiro de Aquino**  
**Secretário Municipal de Administração**